A C Ó R D Ã O
TC-004804.989.23-4

Câmara Municipal: Mariápolis.
Exercício: 2023.
Presidente: Carlos Pereira Amorim.
Advogado: Reginaldo Monti (OAB/SP nº 129.080).
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-18.
Fiscalização atual: UR-18.

CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DE RELEVÂNCIA NO EXAME DA MATÉRIA. ENCARGOS SOCIAIS. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE OS SUBSÍDIOS DE VEREADOR. FALHA RELEVADA, COM DETERMINAÇÃO À CÂMARA PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. REVISÃO GERAL ANUAL EM ÍNDICES DISTINTOS. RELEVAÇÃO. DEMAIS IMPROPRIEDADES PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. CONTAS REGULARES, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de agosto de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e Carlos Cezar, e na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Câmara Municipal de Mariápolis, relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Em consequência, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, considera quitado o responsável Carlos Pereira Amorim.

Determino, ainda, à Câmara Municipal, nos moldes dispostos no voto, a adoção das providências cabíveis para apuração e recolhimento dos encargos previdenciários devidos ao RGPS, incidentes sobre os subsídios pagos ao Vereador Sigmar Dantas Pereira, no período de janeiro a dezembro de 2023, noticiando este Tribunal as medidas adotadas.

Deverá o Órgão Fiscalizador verificar a efetiva implementação de tal providência quando da próxima inspeção, informando em seu Relatório a respeito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XHUO-9WET-7HB3-5L3Z

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XHUO-9WET-7HB3-5L3Z